

**Aviso 26/01/2023 09:41:37**

Conforme contato com a unidade técnica competente, é desnecessária a exigência de cronograma físico-financeiro no âmbito do PE nº 01/2023 por tratar-se de contratação de serviços de manutenção. Dessa forma, o teor dos dispositivos contidos nas cláusulas 8.2.4 e 8.2.4.1 do Edital, deverão ser desconsiderados pelos licitantes e pela comissão avaliadora. Assim, em que pese constarem como condições da etapa de apresentação das propostas, não serão utilizados para fins de aferição das propostas o envio ou a ausência da documentação contemplada nos dispositivos mencionados. Nessa toada, sem que resulte em prejuízo na elaboração da proposta, informamos que este Aviso publicado junto ao Sistema de Compras, para conhecimento de todos os interessados, valendo a medida para todos os participantes, vincula o Pregoeiro e Equipe de Apoio à informação de "que não serão avaliados documentos endereçados para fins de cumprimento dos dispositivos contidos nos itens 8.2.4 e 8.2.4.1" do Edital do PE nº 01/2023.

**Fechar**